



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1253, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui no calendário oficial de eventos do Município de Pirapora do Bom Jesus o Dia Municipal do Aeromodelismo e dá outras providências."

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituído no município de Pirapora do Bom Jesus, o Dia Municipal do Aeromodelismo, a realizar-se, periodicamente, preferencialmente no mês de julho ou novembro.

**Parágrafo Único** – O evento instituído por esta Lei será realizado preferencialmente nos meses recomendados pelo artigo 1º e passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e Turismo do Município de Pirapora do Bom Jesus.

**Art. 2º** O planejamento, a regularização e a execução do evento poderão ficar a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, como a Secretaria de Esportes, e em conjunto com a sociedade civil organizada e outras instituições públicas e privadas, podendo agregar organizações regionais e nacionais.

**Art. 3º** - Este projeto de Lei será regulamentado de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pirapora do Bom Jesus.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Pirapora do Bom Jesus, 25 de outubro de 2022.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO